

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 14 316/2007

Por despacho de 21 de Julho de 2006 do presidente do conselho científico, Prof. Doutor José Goulão Crespo, proferido por delegação, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, apresentado pelo licenciado João Rui Mendes Reis:

Presidente — Doutora Zulema Paula do Perpétuo Socorro Lopes Pereira, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, professora associada do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Virgínia Helena Arimateia de Campos Machado, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

25 de Julho de 2006. — O Director, *Fernando Santana*.

Faculdade de Economia

Edital n.º 546/2007

Concurso para recrutamento de assistentes estagiários

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), faz-se público que, perante o conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto, até ao dia 11 de Julho de 2007, concurso documental para recrutamento de assistentes estagiários para as áreas de economia, gestão e métodos quantitativos desta Faculdade.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Ao concurso serão admitidos licenciados ou titulares da habilitação equivalente com classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) e que cumpram os seguintes requisitos específicos:

- a) Área de economia — licenciatura em Economia, Gestão ou Finanças;
- b) Área de gestão — licenciatura em Economia, Gestão ou Finanças;
- c) Área de métodos quantitativos — licenciatura em Economia, Gestão, Finanças ou nas áreas de Matemática e Estatística e Engenharia.

4 — A selecção será feita através da análise e apreciação dos dados curriculares dos candidatos, complementada com uma discussão oral do *curriculum vitae*, onde serão tidos em conta os seguintes aspectos:

- a) A licenciatura ou habilitação equivalente, no que toca à área, ano de conclusão e escola onde foi obtida;
- b) A posse dos graus de mestre ou de doutor ou a inscrição em programa de mestrado ou doutoramento, no que toca à área e escola de inscrição.

5 — Os critérios específicos e sistema de classificação constam de acta do júri, disponível para todos os interessados nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Economia e em <http://www.fe.unl.pt>.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de requerimento de admissão em impresso próprio, disponível nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade e em <http://www.fe.unl.pt>, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Cópia do certificado de titularidade das habilitações relevantes, com discriminação das disciplinas concluídas e respectivas classificações;
- c) Documento comprovativo da inscrição em programa de mestrado ou doutoramento, com menção da data de início, se aplicável;
- d) Cópia do bilhete de identidade;
- e) Cópia do cartão de contribuinte.

7 — Os candidatos poderão anexar outros documentos que considerem relevantes para apreciação da candidatura, nomeadamente cartas de recomendação de docentes e investigadores com os quais tenham colaborado; em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos documentos adicionais que comprovem as suas declarações.

Nota. — Nos termos da legislação indicada, a posse de classificação final mínima de *Bom* (14 valores) na licenciatura ou habilitação equivalente é imprescindível para admissão ao concurso, independentemente de outras eventuais habilitações, inclusivamente da posse de graus académicos de nível superior, pelo que serão excluídos todos os candidatos que não cumpram este requisito.

11 de Junho de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 14 317/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelegeo no vice-reitor da Universidade, Prof. Doutor António José Magalhães Silva Cardoso, as minhas competências próprias e delegadas, durante a minha ausência, em serviço oficial, fora do País, no período de 8 a 12 de Junho de 2007.

6 de Junho de 2007. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Despacho n.º 14 318/2007

Por despacho de 4 de Junho de 2007 do vice-reitor Prof. Doutor António José de Magalhães Silva Cardoso, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 11 de Julho de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do Departamento de História e de Estudos Políticos Internacionais da Faculdade de Letras da Universidade do Porto requeridas pela Doutora Judite Antonieta Gonçalves de Freitas:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutora Maria Helena da Cruz Coelho, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor António Pedro Nina Barbas-Homem, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Armando Luís Gomes de Carvalho Homem, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Fernandes Alves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

12 de Junho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 14 319/2007

Por despacho de 12 de Junho de 2007 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Amadeu Pinto de Araújo Pimenta, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade, nomeado definitivamente como professor catedrático do 7.º grupo 1 (cirurgia) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Junho de 2007. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Edital n.º 547/2007

O Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma, faz saber que, por seu despacho de 5 de Junho de 2007, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do grupo 1 — Cirurgia e Medicina Oral, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do ECDU, sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Nos concursos para professor catedrático é critério de avaliação o mérito, científico e pedagógico, do *curriculum vitae*.

A avaliação curricular será baseada nos factores adiante designados, segundo a ponderação definida:

1) Mérito científico (70 %) — na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados e pontuados os seguintes parâmetros:

1.1) Produção científica (35 %) — qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores), pela valorização económica dos resultados de investigações alcançados, em particular as patentes que originou e as empresas de *spinoff* para cuja criação tenha contribuído;

1.2) Coordenação e realização de projectos científicos (10 %) — qualidade e quantidade de projectos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando relevância à coor-

denação de projectos; na avaliação da qualidade deve atender-se ao tipo de financiamento obtido para o projecto, isto é, se houve candidatura avaliada, às avaliações de que foram objecto os projectos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços;

1.3) Constituição de equipas científicas (10 %) — capacidade para gerar e organizar equipas científicas e de conduzir projectos de pós-graduação, realçando-se a orientação de alunos de doutoramento e mestrado;

1.4) Intervenção na comunidade científica (10 %) — capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas ao nível internacional, participação em júris académicos fora da própria instituição, etc.;

1.5) Dinamização da actividade científica (5 %) — capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da coordenação de órgãos de gestão científica;

2) Mérito pedagógico (30 %) — na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados e pontuados os seguintes parâmetros:

2.1) Realização de projectos pedagógicos (20 %) — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar novos projectos pedagógicos (por exemplo: criação de novos programas de disciplinas, participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), reformar ou melhorar projectos existentes (por exemplo: reformular programas de disciplinas existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes, etc.), bem como para realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2.2) Actividade lectiva (5 %) — a avaliação deste item deve tomar em consideração:

2.2.1) Produção pedagógica — na avaliação deste parâmetro aprecia-se o material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações ou conferências de índole pedagógica;

2.2.2) Coordenação pedagógica — avalia-se a capacidade de intervenção na coordenação da actividade pedagógica da instituição (nomeadamente através da prestação como regente e da participação em órgãos de gestão pedagógica);

2.2.3) Divulgação de conhecimentos na comunidade — avalia-se a capacidade de criar e intervir em acções de formação fora da própria instituição, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade;

2.3) Actividade clínica relevante ou outra (5 %) — avalia a competência clínica na área em que o candidato exerce o ensino e investigação.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor João Manuel Aquino Marques, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Lopes Teixeira Amarante, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Cabral de Campos Felino, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Prof. Doutor João Fernando Costa Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

11 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Edital n.º 548/2007

O Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma, faz saber que, por seu despacho de 5 de Junho de 2007, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do grupo II — Medicina Dentária Conservadora da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado